

## **REGIMENTO INTERNO DA REDE DE BIBLIOTECAS E CENTROS DE INFORMAÇÃO EM ARTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDARTE/RJ**

### **PREÂMBULO**

O presente Regimento Interno disciplina as ações e o funcionamento da Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte no Estado do Rio de Janeiro - REDARTE/RJ, detalhando alguns dados do Estatuto Social.

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE**

**Art.1º** – A Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte no Estado do Rio de Janeiro, também designada pela sigla REDARTE/RJ, regida por seu Estatuto Social e por este Regimento Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.366/0001-98 é qualificada como associação civil de fins não econômicos, de natureza cultural.

### **CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES**

**Art. 2º** – As finalidades descritas no Art.2º do Estatuto serão executadas da seguinte forma:

a) A divulgação das unidades integrantes, como também de outras instituições e redes de informação atuantes em Arte será realizada através de redes sociais, site, e-mail, material gráfico, etc.; b) O compartilhamento de informações e experiências profissionais entre as unidades integrantes será realizado de forma presencial e através de meios eletrônicos; c) Os serviços e produtos de informação em Arte serão realizados através da colaboração entre seus associados; d) A criação e manutenção dos serviços e produtos oferecidos pelas Unidades Integrantes serão apoiadas pela Rede que poderá indicar contatos e prestar colaboração quando solicitada pela unidade integrante; e) O estabelecimento de parcerias com instituições e redes de informação semelhantes, que contribuam para alcançar os objetivos da REDARTE/RJ se dará de forma informal ou formal, podendo inclusive, pelos meios adequados e permitidos na lei, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos da REDARTE/RJ através de: captação de recursos por meio de editais de fomento, projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; prestação de serviços a instituições que atuam em áreas afins; f) O incentivo à capacitação dos profissionais de informação e do público interessado em arte poderá ser através de eventos presenciais ou virtuais.

**Art.3º** – A REDARTE/RJ poderá instituir comissões e grupos de trabalho para a execução de projetos com o propósito de viabilizar o cumprimento de suas finalidades. As comissões permanentes e temporárias serão compostas por membros e outros profissionais voluntários.

#### **I - Das Comissões e suas atribuições**

**§ 1º** - Comissões permanentes:

a) Comissão de comunicação

1. Contribuir para manutenção da imagem institucional da REDARTE/RJ, compatível com sua missão, prevista no Estatuto e Regimento Interno; 2. Sugerir matérias para divulgação das instituições membro, de eventos da área da informação e de atividades culturais; 3. Elaborar e acompanhar o plano de marketing da Rede; 4. Alimentar o site e mídias sociais com assuntos de interesse da área de informação em Arte.

b) Comissão de eventos

1. Elaborar e divulgar a lista dos eventos culturais institucionais e externos; 2. Planejar, organizar e acompanhar as atividades realizadas e/ou apoiadas pela REDARTE/RJ.

**Parágrafo único** - Comissões temporárias poderão ser instituídas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Rede.

### **CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE ADESÃO**

**Art.4º** - Poderão associar-se à REDARTE/RJ pessoas jurídicas denominadas Unidades Integrantes, e pessoas físicas, denominadas Sócios Colaboradores, mediante aprovação da Reunião Geral.

#### **I - Unidades integrantes**

**Parágrafo único** - Para se inscreverem na REDARTE/RJ as unidades de informação devem atender, no mínimo, três dos critérios abaixo relacionados:

a) Possuir acervo especializado em Artes; b) Possuir acervo representativo na área de Arte. Sendo exigência que, no mínimo, 30% do acervo esteja relacionado às Artes; c) Ser vinculada a alguma

instituição educacional, cultural ou a unidades autônomas culturais; d) Estar localizada no Estado do Rio de Janeiro; e) Ter afinidade com os objetivos da REDARTE/RJ.

## **II - Sócios colaboradores**

**Parágrafo único** - A categoria de Sócios-colaboradores será constituída de profissionais de Biblioteconomia ou áreas afins que participaram como representantes das Unidades Integrantes, ainda que não estejam vinculados a Bibliotecas e/ou Centros de Informação de natureza pública, privada ou de economia mista, situados no Estado do Rio de Janeiro.

## **III - Procedimentos para inscrição**

**Parágrafo único** - Os interessados em associar-se à Rede deverão entrar em contato com a Diretoria. Os pedidos serão analisados pela Diretoria e submetidos à aprovação na Reunião Geral Mensal.

**Art. 5º** - Os associados terão os seguintes benefícios:

a) Desconto, quando oferecidos, nos cursos e eventos realizados pela REDARTE/RJ para um representante da instituição membro podendo ser estendido a outros membros da mesma instituição; b) Desconto, quando oferecidos, nos cursos e eventos realizados por instituições parceiras, conforme os critérios estabelecidos pelas mesmas; c) Divulgação de sua instituição através do site da REDARTE/RJ, redes sociais e outros meios; d) Acesso à área restrita no site da REDARTE/RJ, mediante prévia solicitação feita por meio físico ou eletrônico à Diretoria; e) Usufruir dos produtos: Biblioteca Digital DocPro, guias, outras fontes de informação, etc; f) Receber publicações para a unidade de informação, por meio de permuta ou doação; g) Usufruir do compartilhamento de informações e experiências profissionais entre as unidades integrantes de forma presencial e através de meios eletrônicos (networking).

**Parágrafo único** - Somente os membros adimplentes farão jus aos benefícios descritos acima.

**Art. 6º** - Recomenda-se aos membros, além de observarem os deveres elencados no Art. 8º do Estatuto, que comuniquem à REDARTE/RJ sobre a apresentação e/ou publicação de trabalhos envolvendo a mesma, e que enviem uma cópia do trabalho para publicação no repositório da Rede.

## **CAPÍTULO IV – ANUIDADE**

**Art.7º** - O valor da anuidade, atualmente R\$120,00, será corrigido, anualmente, pelo IPCA (IBGE) acumulado a partir da data do reajuste e do valor estabelecido no exercício anterior. A forma de pagamento será estabelecida pela Diretoria, podendo ser por meio de depósito, boleto bancário, através do site ou usando recursos eletrônicos.

**§ 1º** - A anuidade deverá ser paga até o final de cada exercício.

**§ 2º** - Bibliotecas de uma mesma instituição não terão desconto no valor da anuidade, em função dessa especificidade.

**Parágrafo único** - Somente serão aptos à candidatura de cargos eletivos e terão direito aos descontos promocionais de inscrições em eventos e cursos organizados pela Rede ou terceiros, quando for o caso, os membros adimplentes.

**§ 3º** - O não pagamento da anuidade por dois exercícios consecutivos poderá acarretar no desligamento automático do Associado, caso seja aprovado pela Assembleia Geral Anual.

## **CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO**

**Art.8º** – A REDARTE/RJ será administrada por Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, conforme disposto no Estatuto. As orientações sobre o patrimônio e dissolução também constam no Estatuto.

**Art.9º** – Investimentos ou aquisições com valor superior a um salário mínimo deverão ser aprovados pela Diretoria.

**Art.10º** – Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria por maioria dos presentes, “ad referendum” da primeira Assembleia Geral subsequente.

O presente regimento foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 30 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

Denise Maria da Silva Batista  
Presidente da REDARTE/RJ

Rosângela Coutinho  
Primeira-Secretária da REDARTE/RJ